



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 1252/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-324/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.232-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.439.579-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, designada para o cargo em comissão de **DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 11/06/2022 à 10/06/2023, a contar de 28/06/2023 à 07/07/2023.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de junho de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES:49301977915
01977915

Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ BORGES:49301977915
Dados: 2023.06.26 09:02:49 -03'00'

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 2801 Página 112-113 Ano: XII

Data: 27/06/2023

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à empresa **R. ALIÃO ANTUNES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.539.174/0001-30, o uso da área de terras constituída pela **Quadra nº 83-R2-A1 (oitenta e três R, dois A um)** e **Subdivisão da Quadra nº 83-R2-A (oitenta e três R, dois A)**, com a área de 1.417,50 m² (um mil e quatrocentos e dezessete metros e cinquenta centímetros quadrados) e **Quadra nº 83-R2-B1 (oitenta e três, R dois, B um)** e **Subdivisão da Quadra 83-R2-B (oitenta e três R dois, B)**, com área de 1.091,25 m² (um mil e noventa e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados), localizado na Cidade Industrial de Iporã, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

IMÓVEL:

QUADRA: Nº 83-R2-A1

SUBDIVISÃO DA QUADRA: Nº 83-R2-A

SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã–Estado do Paraná.

ÁREA: 1.417,50 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORDESTE: Confronta-se com a Quadra nº 83-R2-B, numa extensão de 45,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Quadra nº 83-R2-A2, numa extensão de 31,50 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 3, da Quadra nº 83-A, numa extensão de 45,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campo Salles, numa extensão de 31,50 metros.

IMÓVEL:

QUADRA: Nº 83-R2-B1

SUBDIVISÃO DA QUADRA: Nº 83-R2-B

SITUAÇÃO: Município e Comarca de Iporã – Estado do Paraná.

ÁREA: 1.091,25 m²

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

NORDESTE: Confronta-se com a Rua Manoel Ribas, numa extensão de 45,00 metros.

SUDESTE: Confronta-se com a Quadra nº 83-R2-B2, numa extensão de 24,25 metros.

SUDOESTE: Confronta-se com a Quadra nº 83-R2-A1, numa extensão de 45,00 metros.

NOROESTE: Confronta-se com a Rua Campo Salles, numa extensão de 24,25 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - A empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras “a” a “e” e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da Administração Municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras e/ou reformas em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, se necessário, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

§ 5º - O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 3º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 4º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 5º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI–Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 6º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, bem como, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Parágrafo único. Preenchidos os requisitos da Lei Municipal nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica desafetado o imóvel, e consequentemente autorizada à escrituração/doação, em favor da empresa cessionária.

Art. 7º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva dos Santos

Código Identificador:4D73961B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1252/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-324/2023.

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.232-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.439.579-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, designada para o cargo em comissão de **DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo 11/06/2022 à 10/06/2023, a contar de 28/06/2023 à 07/07/2023.

Registre-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:32676E8B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1173/2023 REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-279/2023.

RESOLVE:

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **JANAINA CALIANI BARBOSA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.235.830-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 066.091.849-84, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2020 à 09/05/2021 a contar de 06/07/2023 à 25/07/2023 e mais 20 (vinte) dias referente ao período aquisitivo de 11/05/2021 à 09/11/2021 a contar de 26/07/2023 à 14/08/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:19DD3A54

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1253/2023**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA FERNANDA NOVAES TEMOTEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 21 de junho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **FERNANDA NOVAES TEMOTEO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.071.491-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.327.809-42, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 979/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AFF6049B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1254/2023**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 21 de junho de 2023 a 23 de junho de 2023, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 761.662.609-20, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 071/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de junho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EB2A7C7D

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1255/2023**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 23 de junho de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.578.211-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.032.299-85, residente e domiciliada